



Enviado à Internet/DJE em: 19/9/2019  
DJE nº.: 10582  
Disponibilizado em: 20/9/2019  
Publicado em: 23/9/2019

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PROVIMENTO N. 20/2019-CM, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre o encerramento do regime de exceção na Vara Especializada de Execução Fiscal da Comarca de Cuiabá, declarado pelo Provimento n. 05/2019-CM, de 09 de abril de 2019 e alterado pelos Provimentos n. 07/2019-CM, 11/2019-CM e 18/2019-CM.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância à decisão prolatada nos autos do Regime de Exceção n. 01/2019 (CIA n. 0009930-98.2019.8.11.0000),

**RESOLVE**, "ad referendum" do egrégio Conselho da Magistratura:

**Art. 1º** Antecipar o encerramento do regime de exceção na Vara Especializada de Execução Fiscal da Comarca de Cuiabá, declarado pelo Provimento n. 05/2019-CM, de 09 de abril de 2019, e alterado pelos Provimentos n. 07/2019-CM, 11/2019-CM e 18/2019-CM, nos termos deste Provimento.

**Art. 2º** Fica antecipado para o dia 13 de setembro de 2019, o encerramento do regime de exceção na Vara Especializada de Execução Fiscal da Comarca de Cuiabá, em todos os processos da referida unidade judiciária.

**Art. 3º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**  
Presidente do Conselho da Magistratura  
(documento assinado digitalmente)